



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia

PORTARIA 3/2023 - PR/BA/DE/BA/PLENARIO/BA/CRMV-BA/SISTEMA, de 20 de janeiro de 2023

EMENTA: Divulga feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023 no âmbito do CRMV/BA.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (CRMV-BA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Art. 11, alínea i, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecer os dias de ponto facultativo, no ano de 2023, no âmbito do CRMV/BA, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 16 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- II - 17 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 20 de fevereiro - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 21 de fevereiro – Carnaval (feriado nacional);
- V - 22 de fevereiro - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- VI - 7 de abril - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril - Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 8 de junho - Corpus Christi (feriado municipal);
- X - 9 de junho - (ponto facultativo);
- XI - 7 de setembro - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII – 8 de setembro - (ponto facultativo);
- XIII - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- XIV - 13 de outubro - (ponto facultativo);
- XV - 2 de novembro - Finados(feriado nacional);
- XVI - 3 de novembro - (ponto facultativo);
- XVII - 15 de novembro - Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII - 8 de dezembro - Conceição da Praia (feriado municipal);
- XIX - 25 de dezembro - Natal (feriado nacional);

XX - 26 a 29 de dezembro - Recesso coletivo (ponto facultativo).

Art. 2º - Nas datas de ponto facultativo, caberá aos coordenadores de cada departamento preservar o funcionamento dos serviços essenciais, ações e prazos afetos às respectivas áreas do CRMV/BA.

Art. 3º - Nos dias de ponto facultativo será descontado o auxílio transporte.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos nos Processos Éticos e Administrativos que se encerrem nos dias de feriado e pontos facultativos.

Art. 5º - Os dias de ponto facultativo veiculados neste ato podem ser revistos a qualquer tempo.

Art. 6º - Cumpra-se mediante encaminhamento à Assessoria de Comunicação para disponibilizações no Boletim Informativo e Portal do CRMV/BA para atualizações e ao Departamento de Gestão de Pessoas para demais providências

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, indo à publicação no site do Regional (www.crmvba.org.br), e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Salvador-BA, aos 20 de janeiro de 2023.

Méd. Vet. Altair Santana de Oliveira
CRMV/BA 1232
Presidente do CRMV/BA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Altair Santana de Oliveira, Presidente do CRMV-BA - FGSUP - PR/BA**, em 20/01/2023 11:45:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 99866

Código de Autenticação: 416709ce26



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Professor Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador / BA, CEP 40210-630